



DECRETO Nº 004/2026

20 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA A APLICAÇÃO DE CORREÇÃO AOS PROVENTOS DE SEGURADOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO IPREV - RPPS DE IBICUITINGA/CE, QUE TENHAM ATUALIZAÇÃO DE PROVENTOS PREVISTA PELO MESMO ÍNDICE DO RGPS/INSS, E PELO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL, DE ACORDO COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 13 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUITINGA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e teor da Portaria Interministerial MPS/MF Nº 13 de 09 de janeiro de 2026 , e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização de proventos de servidores inativos e pensionistas;

**CONSIDERANDO** a fundamentação jurídica já contida nos atos concessivos de aposentadorias e pensões, que determinam a correção de proventos de acordo com o mesmo reajuste concedido pelo RGPS/INSS, aos benefícios cujos valores são acima do salário mínimo;

**CONSIDERANDO** a fundamentação jurídica já contida nos atos concessivos de aposentadorias e pensões que tem como proventos o valor equivalente ao salário mínimo nacional;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam corrigidos pelo percentual de 3,90% (três, noventa por cento), os proventos dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte, com reajuste equivalente ao concedido pelo RGPS/INSS aos benefícios com valores superiores ao valor do salário mínimo nacional.

Parágrafo Único – Os benefícios a que se refere o caput, com data de início de antes e a partir de janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no quadro abaixo:

**FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2026**

<b>DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO</b>	<b>REAJUSTE (%)</b>
<b>Até janeiro de 2025</b>	<b>3,90</b>
<b>Em fevereiro de 2025</b>	<b>3,90</b>



<b>Em março de 2025</b>	<b>2,38</b>
<b>Em abril de 2025</b>	<b>1,86</b>
<b>Em maio de 2025</b>	<b>1,38</b>
<b>Em junho de 2025</b>	<b>1,02</b>
<b>Em julho de 2025</b>	<b>0,79</b>
<b>Em agosto de 2025</b>	<b>0,58</b>
<b>Em setembro de 2025</b>	<b>0,79</b>
<b>Em outubro de 2025</b>	<b>0,27</b>
<b>Em novembro de 2025</b>	<b>0,24</b>
<b>Em dezembro de 2025</b>	<b>0,21</b>

**Art. 2º** Ficam corrigidos para o valor do novo piso mínimo previdenciário de R\$ 1.621,00(Hum mil, seiscentos e vinte e um reais) os proventos de aposentadoria e pensão que foram estabelecidos em fundamentação jurídica e atos concessivos com valor equivalente ao salário mínimo nacional.

**Art. 3º** Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Ibicuitinga/CE, aos 16 de janeiro de 2026.

**ROGERIO BARREIRA PINHEIRO**  
Prefeito Municipal